ID: 234A7127F63E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004066/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023.

ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 202/2023, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 10.554.067/0001-54, com sede na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro – Centro Administrativo, Floriano-PI, e, de outro lado a empresa J R FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 20.280.193/0001-99 Endereço: Rua São Domingos, nº 101, Via Azul, Floriano/PI, CEP: 64806-655.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE, SITUADA NO BAIRRO SAMBAÍBA VELHA EM FLORIANO-PI, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO EDITAL.

VALOR CONTRATADO: R$ 112.900,00. FONTE DE RECURSOS: 500/710, PROJETO ATIVIDADE: 3007, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Pela CONTRATADA a empresa J R FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 20.280.193/0001-99, representante legal: José Raifran Ferreira de Oliveira, CPF: 005.300.193-10.

ID: 80D6FF872FB04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.000755/2018

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0411/2018, processo administrativo: 001.0006066/2023**,** firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DYEGO J. BORGES DA FONSECA NETO ME, com sede e foro na cidade de Floriano Estado do Piauí, estabelecida à Rua do Amarante, nº 51, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ: 20.473.527/0001-40.

OBJETO: Considerando que este serviço é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desta cidade desfrutar, plenamente do espaço público, configurando-se, portanto, como serviço continuado e essencial, faz-se necessária a prorrogação da vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2023, para que não haja interrupção nos serviços supracitados.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Sr. Júlio Cesar da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Pela CONTRATADA a empresa DYEGO J. BORGES DA FONSECA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.473.527/0001-40 representada pelo Sr. Dyego J. Borges da Fonseca Neto, CPF 657.506.403-53.

ID: B0C718FC38624

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 031/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com a sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Floriano - PI, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU, brasileira, residente nesta cidade de FLORIANO-PI, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.764/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação o Sr. Nilson Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 473.863.713-49, nomeado pela PORTARIA Nº 013 de 01 de janeiro de 2021, aqui denominado 2ª Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FLORIANO – PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é aperfeiçoar contratações necessárias às atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz antes os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotado pelo Município de FLORIANO – PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, o que levou a postulante a ajustar com este Órgão o uso provisório do SRP na condição de "CARONA", no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento às necessidades inadiáveis, no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando – se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de FLORIANO – PI, no que abaixo segue:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da ARP Nº 045-A/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2022/FLORIANO-PI no percentual dos itens conforme planilha abaixo, os quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** Secretaria Municipal de Administração

ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou o produto por outro similar, exceto caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, no caso específico para o **Pregão Eletrônico Nº 045/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS ESCOLARES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: deverá ser designada equipe interna, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando – os céleres, organizados e transparentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-o aos órgãos de controle externo quando requeridos.

4. CLAÚSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro, relacionado à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (SEMAPLA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

5. CLAÚSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à SEMAPLA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

(Continua na página seguinte)